



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00011484/2026-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia <u>23/09/2026</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>07/10/2026</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>07/10/2026</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Anexo XIII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço global

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 80



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS PROPOSTAS	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. RECURSO.....	16
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	17
13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	18
14. DAS DECLARAÇÕES	18
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	19
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	45
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	48
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	50
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	51
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	52
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	61
ANEXO IX - SANÇÕES.	62
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	74
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	75
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	76
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA	79

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material.
- 1.1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total da contratação**
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 97.417,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 38; Classificação: 02.03.01.04.123.0002.2001.3.3.90.39.00-01.000.0000, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço global**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço global**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Concluídos o julgamento e a habilitação, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo específico, no prazo de 15 (quinze) minutos, seguindo-se a apresentação das razões recursais e contrarrazões nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **4** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. As licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3 e 5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão registrar os valores da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no item 2, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global**.
- 6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **8 de 80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. **O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **11** de **80**



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **13** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

b) A licitante vencedora do certame deverá apresentar a certificação do *Forest Stewardship Council (FSC)* ou do *Programa Nacional de Certificação Florestal (CERFLOR)* ou outra certificação ambiental equivalente, como condição obrigatória para a homologação do processo e a assinatura do contrato, em consonância com as políticas adotadas nas Leis Municipais nºs 1.255/2007 e 1.440/2011.

c) Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a serem transmitidos, a empresa proponente deverá possuir:

I. Impressoras a laser e offset para a impressão das imagens coloridas dos carnês e boletos em seu próprio parque de produção, garantindo assim a execução total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização;

II. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.4.2. Infraestrutura que possibilite o tráfego seguro de dados da Prefeitura ao equipamento servidor da empresa com criptografia mínima de 128 bits, visando à segurança das informações.

9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição poderão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
 - b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
 - c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

- 9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
 - d) SICAF-<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
 - e) TCU – (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
 - f) Certidão de licitante inidôneo do TCU – (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>.)
- 9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.
- 9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
 - II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.
- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será convocado à apresentar as amostras conforme Termo de Referência

10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e de suas amostras, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **16** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
 - 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);**
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;
- 13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

- 14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
 - b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
 - c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **18 de 80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **19** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 21 de setembro de 2026.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 80



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, mediante a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.**

- 1.1. O objeto da contratação compreende os serviços e respectivos quantitativos constantes da tabela abaixo, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR · Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); · Composição individual de cada carnê: Contendo 21 folhas / 26 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 03 encartes gráficos (frente e verso), 01 demonstrativo, 02 parcelas únicas, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). · Papel e Impressão: As capas, contracapas e encartes gráficos serão impressos em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). · Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	36.000	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
02	Carnê de ISS Fixo Formato da impressão do carnê:	Unidade	700	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	03 por folha A4 (99mm x 210mm); Composição individual de cada carnê: Contendo 09 folhas / 10 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. Papel e Impressão: As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	de			
03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais Formato da impressão do boleto: 01 por folha A4 (297mm x 210mm); Composição e Papel: Impressão (frente e verso) com policromia de 4/4 cores, autoenvelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzido em papel <i>offset</i> 75g. Elementos de Cobrança: Guias impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX.	Un ida de	12.000	R\$ ██████████	R\$ ██████████
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ ██████████		

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de arrecadação tributária do Município, por meio da emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização dos documentos de arrecadação destinados aos contribuintes, assegurando o cumprimento do calendário tributário municipal e a regular arrecadação das receitas próprias.

2.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da solução, sua viabilidade técnica e operacional, bem como a vantajosidade da contratação de empresa especializada, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura gráfica, equipamentos, tecnologia e recursos humanos suficientes para executar os serviços com a qualidade, segurança e eficiência necessárias.

2.3. A solução adotada está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica e às diretrizes da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção da arrecadação tributária, o adequado atendimento aos contribuintes e a continuidade do financiamento das políticas públicas municipais.

2.4. A contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.2 A contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a legislação ambiental vigente e, sempre que aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Na execução dos serviços, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes práticas:

- Utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável ou de fornecedores que comprovem a origem legal da matéria-prima, preferencialmente com certificação ambiental, quando disponível;
- Utilização de tintas e demais insumos que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas do objeto;
- Adoção de procedimentos que reduzam o desperdício de papel, tintas, energia elétrica e demais insumos utilizados no processo produtivo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Segregação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) Adoção de processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais e a redução da geração de resíduos;
- f) Utilização de embalagens adequadas, priorizando materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível.
- 4.4** As práticas de sustentabilidade adotadas não poderão comprometer a qualidade, a segurança, a legibilidade, a durabilidade ou as especificações técnicas dos documentos de arrecadação tributária.
- 4.4.1 Sempre que solicitado pela Contratante, a contratada deverá apresentar documentos ou declarações que comprovem o atendimento às exigências ambientais e às práticas de sustentabilidade adotadas durante a execução contratual.
- 4.5** Indicação de marcas ou modelo:
- 4.5.1 Não será admitida a indicação ou exigência de marca ou modelo específico para a execução do objeto, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os serviços atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento.
- 4.6** Subcontratação:
- 4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7** Garantia da Contratação:
- 4.7.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o vulto e as características do objeto.
- 4.8** Vistoria:
- 4.9** Não se aplica.
- 4.10** Garantia dos Serviços:
- 4.11** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo a contratada pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços.
- 4.12** Constatadas falhas de impressão, erros de processamento, divergências de dados, defeitos de acabamento, problemas de leitura dos códigos de barras, QR Code para pagamento via PIX ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reimpressão, substituição ou complementação dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação da Contratante.
- 4.13** Os serviços executados deverão observar os padrões de qualidade exigidos pela Administração, bem como atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.14** A contratada responderá pelos vícios, defeitos e incorreções dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
- 4.15** Todos os custos decorrentes da correção, reimpressão, substituição, transporte e entrega dos materiais

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **24** de **80**



rejeitados serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica fornecerá à contratada os arquivos eletrônicos, layouts, banco de dados e demais informações necessárias à execução dos serviços, em formato TXT ou outro compatível, observados os requisitos de segurança e confidencialidade das informações.
- 5.3. Compete à contratada realizar o processamento dos arquivos recebidos, a conferência dos dados, a impressão dos documentos, a geração de código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code para pagamento via PIX, quando aplicável, a montagem, o acabamento, o acondicionamento e a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela fidelidade das informações processadas e pela qualidade dos serviços executados.
- 5.4. Os documentos deverão ser confeccionados de acordo com os layouts fornecidos pela Contratante, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de impressão, legibilidade, acabamento, qualidade dos materiais e requisitos de segurança estabelecidos pela Administração.
- 5.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme o calendário tributário municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados, acondicionados e identificados, em perfeitas condições de conservação e prontos para distribuição aos contribuintes.
- 5.7. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:
- I Recebimento provisório**, no ato da entrega dos materiais, para verificação da quantidade e das condições aparentes;
- II Recebimento definitivo**, após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.8. Constatadas falhas de impressão, erros de processamento, divergências de dados, defeitos de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover a correção, reimpressão ou substituição dos materiais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.
- 5.9. A contratada deverá garantir o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações recebidas para execução do objeto, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a utilização, reprodução ou divulgação dos dados para finalidade diversa da execução contratual.
- 5.10. **Cronograma de Execução:** A execução dos serviços observará o cronograma abaixo, podendo ser ajustado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica em razão de alterações no calendário tributário municipal, mediante comunicação prévia à contratada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha



5.11. O cronograma de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço	Contratante	Conforme contratação
Disponibilização dos arquivos eletrônicos referentes ao IPTU e TSLR (layouts, banco de dados e informações variáveis)	Contratante (Prefeitura)	A critério e conforme cronograma do Departamento de Receita Tributária
Validação dos arquivos e apresentação de prova digital dos carnês de IPTU e TSLR (layout para aprovação)	Contratada (Gráfica)	Até 3 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos
Análise e aprovação da prova digital do carnê de IPTU e TSLR	Contratante (Prefeitura)	Até 3 (três) dias úteis
Impressão, montagem, acabamento e acondicionamento dos carnês de IPTU e TSLR	Contratada (Gráfica)	Até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra
Entrega dos carnês de IPTU e TSLR	Contratada (Gráfica)	Até 20 de dezembro de 2026 ou em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra (o que ocorrer primeiro)
Disponibilização dos arquivos referentes ao ISSQN Fixo e demais taxas mobiliárias	Contratante (Prefeitura)	A critério e conforme cronograma do Departamento de Receita Tributária
Validação da prova digital dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratada (Gráfica)	Até 3 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos
Análise e aprovação da prova digital dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratante (Prefeitura)	Até 3 (três) dias úteis
Impressão, montagem, acabamento e acondicionamento dos	Contratada (Gráfica)	Até 10 (dez) dias corridos após aprovação da amostra

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias		
Entrega dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratada (Gráfica)	Até 05 de março de 2027 ou em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra (o que ocorrer primeiro)
Recebimento provisório dos materiais	Contratante (Prefeitura)	Na data da entrega efetiva
Conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais	Contratante (Prefeitura)	Até 5 (cinco) dias úteis
Correção, substituição ou complementação de materiais rejeitados (quando houver)	Contratada (Gráfica)	Até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação
Recebimento definitivo dos materiais	Contratante (Prefeitura)	Em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação de total conformidade com as especificações

Observações:

- Os carnês e boletos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e identificados.
- Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior conferência quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- Serão recusados materiais que apresentem falhas de impressão, defeitos na leitura do código de barras ou do QR Code para pagamento via PIX, divergências de dados ou qualquer desconformidade com os padrões estabelecidos pela Administração e pelas instituições financeiras.
- Os arquivos eletrônicos contendo os dados variáveis para impressão serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar em formato TXT ou outro formato compatível definido pela Administração.

5.12. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados, mediante justificativa da Administração, em razão de alterações no calendário tributário municipal ou de fatos supervenientes devidamente motivados, desde que preservado o equilíbrio contratual e assegurada a entrega dos documentos em tempo hábil para atendimento aos contribuintes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

Fiscal – Moabe Santos Pereira RE

Suplente – Rosangela Santos de Menezes RE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá, nos termos do art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024, a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Do pagamento:

- 7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 o Decreto Municipal nº 7.139/2024.
- 7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A contratação ocorrerá por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **28** de **80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Certidões Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União);
- 8.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.4 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa;
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- 8.3.7 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **OU** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os carnês e boletos deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no Departamento de Receita Tributária, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro).
- 9.2. Havendo autorização expressa da Contratante, os carnês e boletos poderão ser postados diretamente em agência indicada dos Correios.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1 Não se aplica, tendo em vista que a natureza do objeto não exige vistoria prévia para a elaboração da proposta, sendo suficientes as informações e especificações constantes neste Termo de Referência para o perfeito dimensionamento dos serviços e formulação das propostas pelos licitantes.

11. AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 11.1. O Departamento de Receita Tributária da Prefeitura disponibilizará à Contratada os arquivos contendo os dados necessários para a realização dos testes de impressão, bem como os respectivos layouts e procedimentos técnicos.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar os protótipos para aprovação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos protótipos, já contemplando todas as correções eventualmente necessárias.
- 11.3. Para a realização dos testes, serão disponibilizados, em média, 20 (vinte) registros de cada tributo. Os carnês e boletos deverão ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e acondicionados em blocos de acordo com as normas e padrões operacionais dos Correios.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$XXXXXX**, conforme demonstrado pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas por recursos específicos provenientes do Tesouro Municipal, destinada ao ano de 2026.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.03.01 **Fonte de Recurso:** 01

Ficha: 38

14. PENALIDADES

- 14.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência; II – multa;

- a. Compensatória;
- b. De mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. Descumprimento de pequena relevância;
- b. Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, em consonância com o art.6º do Decreto Municipal 7.144/2024.

14.6. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem 14.5 para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – Descontado do valor da garantia prestada;
- III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou IV – cobrado judicialmente.

14.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 14.8, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IV – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

15.1 Cabe à Secretaria Gestora do Contrato

15.1.1 Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024:

- I – Notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – Analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

15.5.2 Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do subitem 15.5.1, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao Ordenador da Despesa.

15.5.3 O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o subitem 15.5.2, com vistas a:

- I – Avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – Tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

15.5.4 Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o subitem 15.5.3, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A **CONTRATADA** deverá respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- j) Observar, no decorrer da prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância, seja total ou parcial.
- k) Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

16.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Para a elaboração das propostas, as empresas deverão seguir este Termo de Referência.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 80



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES - Art. 18, §1º, inciso I – Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, mediante a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A contratação contempla a emissão, impressão, acabamento, montagem e disponibilização dos seguintes documentos de arrecadação tributária:

- I. Carnês do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** e da **Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR)**, compreendendo capa, contracapa, guia de informações, guia para pagamento em cota única e guias para pagamento parcelado;
- II. Carnês do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo**, compreendendo capa, contracapa, guia de informações/notificação e guias para pagamento parcelado;
- III. Boleto bancários destinados à arrecadação das **taxas municipais** e demais receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

1.3. A contratação é indispensável para garantir a emissão tempestiva dos documentos de arrecadação, o cumprimento do calendário tributário municipal, a ampliação dos meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes, a eficiência da administração tributária e a manutenção da arrecadação das receitas próprias do Município, essenciais ao financiamento das políticas públicas e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2 – INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 publicado, Documento de Formalização de Demanda nº 02/2026.

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE - Art. 18, §1º, inciso III – Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação compreende a prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, conforme requisitos:

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registrado na ordem de serviço.

3.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – Art. 18, §1º, inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de emissão dos documentos de arrecadação tributária, na evolução do cadastro imobiliário e mobiliário do Município, nas projeções de crescimento da base de contribuintes e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

4.2. A contratação contempla a prestação de serviços gráficos para emissão, impressão, personalização, montagem, acabamento e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, compreendendo, entre outros:

- I. Carnês do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR)**, compreendendo capa, contracapa, guia de informações, guia para pagamento em cota única e guias para pagamento parcelado;
- II. Carnês do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo**, compreendendo capa, contracapa, guia de informações/notificação e guias para pagamento parcelado;
- III. Boletos bancários destinados à arrecadação das **taxas municipais** e demais receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

4.3. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda prevista para a vigência da contratação, podendo sofrer variações decorrentes da atualização do cadastro de contribuintes, da criação de novos lançamentos tributários, da revisão cadastral ou de outras necessidades administrativas, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

4.4. As quantidades estimadas de cada documento, bem como suas respectivas especificações técnicas, constam da planilha de quantitativos e do Termo de Referência, que integram o presente processo administrativo.

4.5. A estimativa da demanda tem caráter referencial e foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que solicitará os serviços de acordo com sua necessidade efetiva durante a vigência contratual.

4.6. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR	Unidade	36.000

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Carnê de ISS Fixo	Unidade	700
03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais	Unidade	12.000

Nota: Os arquivos eletrônicos, layouts, banco de dados, informações variáveis e demais elementos necessários à emissão, impressão, montagem e personalização dos carnês, boletos e demais documentos de arrecadação serão disponibilizados pela Contratante à licitante vencedora em momento oportuno, observados o cronograma de execução contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V – Lei Federal nº 14.133/2021

5.3. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e a capacidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, sendo identificadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1: Execução dos serviços por equipe própria da Administração
ANÁLISE DA SOLUÇÃO
Embora a Administração disponha de estrutura para o gerenciamento das informações tributárias, não possui parque gráfico, equipamentos especializados, softwares específicos, mão de obra qualificada e capacidade operacional suficientes para realizar, com eficiência e segurança, a emissão, impressão, personalização, montagem e acabamento dos documentos de arrecadação tributária em larga escala.

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos
ANÁLISE DA SOLUÇÃO
Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega dos materiais.
Esta solução permite à Administração contar com empresa tecnicamente qualificada, infraestrutura especializada, tecnologia compatível, controle de qualidade, cumprimento dos prazos do calendário tributário e atendimento às exigências de segurança e confidencialidade das informações fiscais.

5.4. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos** representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por reunir melhores condições técnicas, operacionais e econômicas para atendimento da demanda, assegurando maior eficiência, qualidade, segurança das informações, cumprimento dos prazos e continuidade dos serviços de arrecadação tributária.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES - Art. 18, §1º, inciso VI – Lei Federal nº 14.133/2021

6.3. Identificação das Soluções:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SOLUÇÃO 1: Execução dos serviços por equipe própria da Administração	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Maior controle direto sobre a execução dos serviços.	1. A Administração não dispõe de parque gráfico, equipamentos e tecnologia compatíveis com o volume dos serviços.
2. Não há necessidade de contratação de terceiros para a execução dos serviços.	2. Necessidade de investimentos elevados em equipamentos, softwares, manutenção e insumos gráficos.
	3. Necessidade de contratação ou capacitação de mão de obra especializada para processamento de dados variáveis, impressão e acabamento.
	4. Risco de comprometimento do calendário tributário em razão da limitada capacidade operacional da Administração
VALOR ESTIMADO	
Não aplicável. • A solução demandaria investimentos em infraestrutura, equipamentos, softwares, manutenção e pessoal especializado, se tornando técnica e economicamente desvantajosa para a Administração.	

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Disponibilidade imediata de estrutura técnica e parque gráfico especializados.	1. Dependência da execução contratual por terceiros.
2. Maior qualidade, segurança e confiabilidade no processamento e impressão dos documentos.	2. Necessidade de fiscalização contínua da execução contratual.
3. Cumprimento do calendário tributário e dos prazos estabelecidos pela Administração.	
4. Atendimento às exigências de emissão de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code para pagamento via PIX.	
5. Melhor relação custo-benefício, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria.	
VALOR ESTIMADO	
R\$	

Conforme demonstrado no Anexo I - Pesquisa de Preços.

6.4. **Conclusão:** Após a análise das soluções disponíveis, ficou constatado que a contratação de empresa

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

especializada constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para executar os serviços com a qualidade, segurança, capacidade operacional e tempestividade exigidas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII – Lei Federal nº 14.133/2021

7.3. A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

7.4. Especificações e Quantidades:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 21 folhas / 26 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 03 encartes gráficos (frente e verso), 01 demonstrativo, 02 parcelas únicas, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). • Papel e Impressão: As capas, contracapas e encartes gráficos serão impressos em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. • Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	36.000
02	Carnê de ISS Fixo • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 09 folhas / 10 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. • Papel e Impressão: As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas	Unidade	700

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).		
03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais - o Formato da impressão do boleto: 01 por ▪ Folha A4 (297mm x 210mm); ▪ Composição e Papel: Impressão (frente e verso) com policromia de 4/4 cores, autoenvelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzido em papel <i>offset</i> 75g. Elementos de Cobrança: Guias impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code leg	Unidade	12.000

Nota: Os arquivos eletrônicos, layouts, banco de dados, informações variáveis e demais elementos necessários à emissão, impressão, montagem e personalização dos carnês, boletos e demais documentos de arrecadação serão disponibilizados pela Contratante à licitante vencedora em momento oportuno, observados o cronograma de execução contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII – Lei Federal nº 14.133/2021

- 8.1. “Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. (Grifo nosso)
- 8.2. Em razão disso, o princípio do parcelamento NÃO será aplicado à presente contratação.
- 8.3. Ressalta-se que no caso em tela, o parcelamento do objeto é inviável, pois eventual divisão de valores geraria perda de economia à Contratada e causaria inviabilidade econômica considerando que a quantidade de carnês. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para a realização do serviço poderia trazer uma série de transtornos quanto as questões logísticas.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, inciso IX– Lei Federal nº 14.133/2021

- 9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência dos procedimentos de arrecadação tributária municipal, por meio da emissão, impressão, montagem e disponibilização dos documentos de arrecadação necessários ao lançamento e cobrança dos tributos, taxas e demais receitas municipais;
- 9.2. Assegurar que os contribuintes recebam, em tempo hábil, os carnês, boletos e demais documentos de arrecadação, possibilitando o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e contribuindo para a manutenção dos níveis de arrecadação própria do Município;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. Proporcionar maior eficiência, segurança e confiabilidade ao processo de arrecadação, mediante a disponibilização de documentos confeccionados com padrões técnicos adequados, contendo código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code para pagamento via PIX, quando aplicável, ampliando as alternativas de pagamento e facilitando o acesso dos contribuintes aos serviços tributários.
- 9.4. A contratação também visa reduzir riscos operacionais relacionados à emissão e distribuição dos documentos de arrecadação, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura gráfica própria compatível com o volume e as especificidades dos serviços necessários.
- 9.5. Espera-se, ainda, promover maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e melhoria no atendimento aos contribuintes, assegurando a regularidade do calendário tributário municipal e contribuindo para o fortalecimento da arrecadação das receitas próprias, essenciais ao financiamento das políticas públicas e à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 18, §1º, inciso X – Lei Federal nº 14.133/2021**

- 10.1. Serão adotadas as providências administrativas necessárias à realização da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, a instauração do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Após a formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica deverá disponibilizar à contratada os arquivos eletrônicos, layouts, informações cadastrais, dados variáveis e demais elementos necessários para a execução dos serviços, observando os requisitos de segurança, confidencialidade e proteção das informações tributárias.
- 10.3. Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a qualidade dos serviços prestados, os prazos de execução, a conformidade dos documentos emitidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 10.4. A Administração estabelecerá cronograma de execução compatível com o calendário tributário municipal, garantindo prazo suficiente para o processamento dos dados, impressão, conferência, montagem, acondicionamento e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes.
- 10.5. O cronograma de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço	Contratante	Conforme contratação
Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço	Contratante (Prefeitura)	Conforme trâmites da contratação
Disponibilização dos arquivos eletrônicos referentes ao IPTU e TSLR (layouts, banco de dados e informações variáveis)	Contratante (Prefeitura)	A critério e conforme cronograma do Departamento de Receita Tributária
Validação dos arquivos e apresentação de prova digital dos carnês de IPTU e TSLR (layout para aprovação)	Contratada (Gráfica)	Até 3 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Análise e aprovação da prova digital do carnê de IPTU e TSLR	Contratante (Prefeitura)	Até 3 (três) dias úteis
Impressão, montagem, acabamento e acondicionamento dos carnês de IPTU e TSLR	Contratada (Gráfica)	Até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra
Entrega dos carnês de IPTU e TSLR	Contratada (Gráfica)	Até 20 de dezembro de 2026 ou em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra (o que ocorrer primeiro)
Disponibilização dos arquivos referentes ao ISSQN Fixo e demais taxas mobiliárias	Contratante (Prefeitura)	A critério e conforme cronograma do Departamento de Receita Tributária
Validação da prova digital dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratada (Gráfica)	Até 3 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos
Análise e aprovação da prova digital dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratante (Prefeitura)	Até 3 (três) dias úteis
Impressão, montagem, acabamento e acondicionamento dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratada (Gráfica)	Até 10 (dez) dias corridos após aprovação da amostra
Entrega dos carnês de ISSQN Fixo e boletos das taxas mobiliárias	Contratada (Gráfica)	Até 05 de março de 2027 ou em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da amostra (o que ocorrer primeiro)
Recebimento provisório dos materiais	Contratante (Prefeitura)	Na data da entrega efetiva
Conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais	Contratante (Prefeitura)	Até 5 (cinco) dias úteis

10.6. Observações:

- a) Os carnês e boletos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e identificados.

10.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior conferência quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.6.2. Serão recusados materiais que apresentem falhas de impressão, defeitos na leitura do código de barras ou do QR Code para pagamento via PIX, divergências de dados ou qualquer desconformidade com os padrões estabelecidos pela Administração e pelas instituições financeiras.

10.6.3. Os arquivos eletrônicos contendo os dados variáveis para impressão serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar em formato TXT ou outro formato compatível definido pela Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6.4. As providências adotadas têm como objetivo assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços de arrecadação tributária, a eficiência administrativa e o atendimento aos contribuintes, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE - Art. 18, §1º, inciso XII – Lei Federal nº 14.133/2021

- 11.1 A contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a legislação ambiental vigente e, sempre que aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 11.2 Na execução dos serviços, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes práticas:
- a) Utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável ou de fornecedores que comprovem a origem legal da matéria-prima, preferencialmente com certificação ambiental, quando disponível;
 - b) Utilização de tintas e demais insumos que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas do objeto;
 - c) Adoção de procedimentos que reduzam o desperdício de papel, tintas, energia elétrica e demais insumos utilizados no processo produtivo;
 - d) Segregação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - e) Adoção de processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais e a redução da geração de resíduos;
 - f) Utilização de embalagens adequadas, priorizando materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível.
- 11.3 As práticas de sustentabilidade adotadas não poderão comprometer a qualidade, a segurança, a legibilidade, a durabilidade ou as especificações técnicas dos documentos de arrecadação tributária.
- 11.4 Sempre que solicitado pela Contratante, a contratada deverá apresentar documentos ou declarações que comprovem o atendimento às exigências ambientais e às práticas de sustentabilidade adotadas durante a execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI – Lei Federal nº 14.133/2021

- 12.1 Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da aquisição, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – Anexos

13.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 80



ANEXO I – Pesquisas de preços.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII– Lei Federal nº 14.133/202

14.1. Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução dos serviços correlatos de processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega dos materiais, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é por meio de inexigibilidade de licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, declaro a **VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 21 folhas / 26 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 03 encartes gráficos (frente e verso), 01 demonstrativo, 02 parcelas únicas, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). • Papel e Impressão: As capas, contracapas e encartes gráficos serão impressos em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. • Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	36.000	R\$	R\$
02	Carnê de ISS Fixo • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm);	Unidade	700	R\$	R\$

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Composição individual de cada carnê: Contendo 09 folhas / 10 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. • Papel e Impressão: As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).				
03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais ○ Formato da impressão do boleto: 01 por ▪ Folha A4 (297mm x 210mm); ▪ Composição e Papel: Impressão (frente e verso) com policromia de 4/4 cores, autoenvelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzido em papel <i>offset</i> 75g. Elementos de Cobrança: Guias impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code leg	Unidade	12.000	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:

RG:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00011484/2026-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, Michael Campos Cunha, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3509205.402.00011484/2026-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de emissão, impressão, montagem, acabamento, personalização e disponibilização de documentos de arrecadação tributária, incluindo a geração de documentos com código de barras no padrão FEBRABAN, QR Code para pagamento via PIX, bem como a execução de todos os serviços correlatos necessários ao processamento, conferência, organização, acondicionamento e entrega do material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 21 folhas / 26 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 03 encartes gráficos (frente e verso), 01 demonstrativo, 02 parcelas únicas, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). • Papel e Impressão: As capas, contracapas e encartes gráficos serão impressos em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão	Unidade	36.000

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. • Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).		
02	Carnê de ISS Fixo • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 09 folhas / 10 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. • Papel e Impressão: As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	700
03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais ○ Formato da impressão do boleto: 01 por ▪ Folha A4 (297mm x 210mm); ▪ Composição e Papel: Impressão (frente e verso) com policromia de 4/4 cores, autoenvelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzido em papel <i>offset</i> 75g. Elementos de Cobrança: Guias impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code leg	Unidade	12.000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

OU

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O reajustamento dos preços contratados será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 80



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXXXX**;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX** – destinação de recurso: **XX.XXX.XXXX** - Ficha **XXX** do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: / /

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: / /
Modalidade: / - /
Fundamento Legal: / - /
Contrato: /
Proc. Adm.: /
Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
Justificativa:
Tipo de Objeto: /
Objeto: /
Nome/ Razão Social: /
CPF/CNPJ: / - /
Endereço: /
Telefone: / E-mail: /
Local de Entrega/Serviço: /
Endereço: /
Prazo de Entrega: /
Condição de Pagamento: /
Responsável: /
Observação:
Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.
Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CPNJ: 46.523.023/0001-81
Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
Telefone: /

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - / - /

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Líquido
1	...				
2	...				
3	...				
4	...				
5	...				
6	...				
7	...				
8	...				
9	...				
10	...				

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

Total por Centro de Custo

Total Geral

CAJAMAR, / de / de /

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

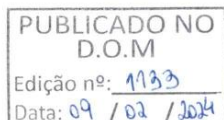
ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024



“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – desconto do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Handwritten signature and initials.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

70
f 2

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensão conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

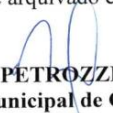
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **78 de 80**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carnê de IPTU e da Taxa TSLR • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 21 folhas / 26 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 03 encartes gráficos (frente e verso), 01 demonstrativo, 02 parcelas únicas, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). • Papel e Impressão: As capas, contracapas e encartes gráficos serão impressos em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. • Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	36.000	R\$ 2,41	R\$ 86.760,00
02	Carnê de ISS Fixo • Formato da impressão do carnê: 03 por folha A4 (99mm x 210mm); • Composição individual de cada carnê: Contendo 09 folhas / 10 faces, sendo 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso) colorida, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. • Papel e Impressão: As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4/4 cores. As demais lâminas internas serão impressas em papel branco 75g com toner preto (1/0 cor). • Elementos de Cobrança: Lâminas de parcelas impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code legível para viabilizar o pagamento via PIX. Acabamento: Em <i>hot-melt</i> (cola quente).	Unidade	700	R\$ 1,51	R\$ 1.057,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Boletos bancários destinados à arrecadação das taxas municipais ○ Formato da impressão do boleto: 01 por ▪ Folha A4 (297mm x 210mm); ▪ Composição e Papel: Impressão (frente e verso) com policromia de 4/4 cores, autoenvelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzido em papel <i>offset</i> 75g. Elementos de Cobrança: Guias impressas obrigatoriamente com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code leg	Unidade	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
TOTAL: R\$ 97.417,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais).					

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Michael Campos Cunha

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 3509205.402.00011484/2026-44

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **80** de **80**